

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2006

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 46.963, de 17 de novembro de 2004, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE AGULHAS DE BIÓPSIA DE FÍGADO, PULMÃO, PRÓSTATA E RIM, para o Serviço de Radiologia do Hospital Universitário de Santa Maria /UFSM, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO DE 03 (TRÊS) INSTRUMENTOS DE PRECISÃO AUTOMÁTICA, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.000018/2006-58.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: ____/____/2006

HORÁRIO: ____ horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto para o FORNECIMENTO PARCELADO DE AGULHAS DE BIÓPSIA DE FÍGADO, PULMÃO, PRÓSTATA E RIM, para o Serviço de Radiologia do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO DE 03 (TRÊS) INSTRUMENTOS DE PRECISÃO AUTOMÁTICA, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Será assinado Contrato(S) entre a UFSM e a Licitante(s) Vencedora(s), conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2006, ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às __ (____) horas do dia __/__/2006, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. UM ÚNICO PREÇO GLOBAL, abrangendo todo os itens e quantidades do objeto licitado, constante no Termo de Referência.

5.4.1.1. Os preços deverão ser apresentados detalhadamente através de uma **UMA PLANILHA COM OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA PRODUTO LICITADO**, conforme consta no Termo de Referência em anexo ao presente edital, EM ANEXO AO SISTEMA.

5.4.2. O número do registro do Ministério da Saúde, conforme publicado no DOU.

5.4.3. Nome comercial do material oferecido.

5.4.4. A descrição dos equipamentos cedidos em comodato e os respectivos valores.

5.4.5. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.6. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.7. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.9. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das __ (_____) horas do dia __/__/2006 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº ____/2006, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participante.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado seguinte critério de menor preço unitário, abrangendo todo o conjunto descrito nas especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1 a 8.1.6 deste Edital, através dos fax ns. (55) 3220-8672. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante,

podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.4. Apresentação do Licenciamento (Alvará Sanitário) perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.

8.1.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da participante da Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial da União.

8.1.6. Apresentação de Certificado de boas práticas de fabricação, emitido pela ANVISA.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

8.3.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

12.3. O faturamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

13.3. A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo estipulado no subitem 2.1. do Termo de Referência constante em anexo ao presente edital.

13.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo máximo de 20 (vinte) dias da solicitação feita pelo HUSM. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.7. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

14.10. A planilha exigida no subitem 5.4.1.1. deste Edital, deverá ser atualizada e reenviada pela Licitante Vencedora para o endereço citado no subitem 14.11 deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a homologação da presente licitação.

14.11. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
Departamento de Material e Patrimônio
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
Av. Roraima, 1.000
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, ____ de _____ de 2.006.

JAYME WORST
Pregoeiro Substituto

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____ Fone:
_____, Fax _____, Dados Bancários: Banco
_____, Agência _____ e conta corrente _____, declara sob
as penas da lei, que até a presente data:

A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo

licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma
excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.006.

Assinatura

Nome do Declarante

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
n. e do CPF n., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado o FORNECIMENTO PARCELADO DE AGULHAS DE BIÓPSIA DE FÍGADO, PULMÃO, PRÓSTATA E RIM, para o Serviço de Radiologia do Hospital Universitário de Santa Maria /UFSM, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO DE 03 (TRÊS) INSTRUMENTOS DE PRECISÃO AUTOMÁTICA, com mola de disparo de alta pressão para agulha de biópsia com avanço fixo de 02 (dois) centímetros, conforme discriminação a seguir:

Item 01:

Conjunto de agulha de biópsia composto de:

Código	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01.1	Agulha de Biópsia descartável para biópsia de RIM, sistema Tru-Crut, para pistola de biópsia automática. - Tamanho 14 G x 16 cm de comprimento	U	100		
01.02	Agulha de Biópsia descartável para biópsia de FÍGADO, sistema Tru-Crut, para pistola de biópsia automática. - Tamanho 16 G x 16 cm de comprimento	U	250		
01.03	Agulha de Biópsia descartável para biópsia de PRÓSTATA, sistema Tru-Crut, para pistola de biópsia automática. - Tamanho 18 G x 23 à 25 cm de comprimento	U	700		
01.04	Agulha de Biópsia descartável para biópsia de PULMÃO, sistema Tru-Crut, para pistola de biópsia automática. - Tamanho 20 G x 20 cm de comprimento	U	150		

2. Condições de Fornecimento do Produto:

2.1. O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes. A entrega do produto far-se-á de forma parcelada, nas quantidades solicitadas em cada pedido, em até no máximo 10 (dez) dias contados a partir da solicitação.

2.2. O HUSM efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de compras todos os meses.

2.3 A entrega do produto deverá ser no almoxarifado do HUSM, em horário de expediente.

2.3.1. Na entrega dos produtos as respectivas notas fiscais deverão conter:

a) Número do lote de cada produto especificado na nota fiscal

2.3.2. Na entrega dos materiais, os rótulos devem ser identificados com:

a) Número do registro no Ministério da Saúde, conforme publicação no DOU

b) Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LINGUA

PORTUGUESA

- c) Nome do produto e marca do fabricante e origem
- d) Nome do fornecedor e endereço
- e) Nome do responsável técnico
- f) Descrição do conteúdo/tipo de embalagem
- g) Data de fabricação e validade (dia, mês e ano)
- h) Tipo de processo de esterilização a que foi submetido
- i) Validade de no mínimo 01 (um) ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ____/2006

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem o FORNECIMENTO PARCELADO DE AGULHAS DE BIÓPSIA DE FÍGADO, PULMÃO, PRÓSTATA E RIM, para o Serviço de Radiologia do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO DE 03 (TRÊS) INSTRUMENTOS DE PRECISÃO AUTOMÁTICA, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, com a devida assistência técnico de acordo com o que a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo n. 23081.000109/2006-93, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. ____/2006 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, AGULHAS DE BIÓPSIA DE FÍGADO, PULMÃO, PRÓSTATA E RIM, para o Serviço de Radiologia do Hospital Universitário de Santa Maria /UFSM, CUMULADO COM CONTRATO DE COMODATO DE 03 (TRÊS) INSTRUMENTOS DE PRECISÃO AUTOMÁTICA, conforme especificação a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Agulha de Biópsia descartável para biópsia de RIM, sistema Tru-Crut, para pistola de biópsia automática. - Tamanho 14 G x 16 cm de comprimento	U	100		
02	Agulha de Biópsia descartável para biópsia de FÍGADO, sistema Tru-Crut, para pistola de biópsia automática. - Tamanho 16 G x 16 cm de comprimento	U	250		
03	Agulha de Biópsia descartável para biópsia de PRÓSTATA, sistema Tru-Crut, para pistola de biópsia automática. - Tamanho 18 G x 23 à 25 cm de comprimento	U	700		
04	Agulha de Biópsia descartável para biópsia de PULMÃO, sistema Tru-Crut, para pistola de biópsia automática. - Tamanho 20 G x 20 cm de	U	150		

	comprimento				
--	-------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do produto deverá observar as seguintes condições, conforme exigências da CONTRATANTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As quantidades a serem adquiridas, constantes do item 2, poderão variar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mantidos na totalidade os limites previstos na Lei n. 8.666/93, conforme art. 65, parágrafo 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes. A entrega do produto far-se-á de forma parcelada, nas quantidades solicitadas em cada pedido, em até no máximo 10 (dez) dias contados a partir da solicitação.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de compras todos os meses.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto deverá ser no almoxarifado do HUSM, em horário de expediente.

1) Na entrega dos produtos as respectivas notas fiscais deverão conter:

b) Número do lote de cada produto especificado na nota fiscal

2) Na entrega dos materiais, os rótulos devem ser identificados com:

- j) Número do registro no Ministério da Saúde, conforme publicação no DOU
- k) Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LINGUA PORTUGUESA
- l) Nome do produto e marca do fabricante e origem
- m) Nome do fornecedor e endereço
- n) Nome do responsável técnico
- o) Descrição do conteúdo/tipo de embalagem
- p) Data de fabricação e validade (dia, mês e ano)
- q) Tipo de processo de esterilização a que foi submetido
- r) Validade de no mínimo 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CESSÃO EM COMODATO

A CONTRATADA se compromete ceder em comodato, equipamento _____, com devida assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor dos equipamentos que estão sendo cedidos em comodato são os seguintes:

Instrumentos 1 _____ R\$ _____
Instrumentos 2 _____ R\$ _____
Instrumentos 3 _____ R\$ _____

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a CONTRATANTE/COMODATÁRIA:

- a. Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os equipamentos de propriedade da CONTRATADA/COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- b. A usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam na UFSM;
- c. A devolver, imediatamente, à CONTRATADA/COMODANTE os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d. Permitir que funcionários da CONTRATADA/COMODANTE, examinem os equipamentos sempre que necessário, proibindo outrossim, que pessoas estranhas manipulem-os, seja para regulação ou reparos das partes mecânicas e técnicas;
- e. A pagar à CONTRATADA/COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado dos equipamentos acrescidos de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa da COMODATÁRIA, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a CONTRATADA/COMODANTE:

- a. Prestar a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE/COMODATÁRIA. sendo que a CONTRATADA/COMODANTE deverá instalar o equipamento citado, e manter em Santa Maria técnicos e materiais necessários à manutenção dos equipamentos de sua responsabilidade.
- b. A assistência técnica deverá ser prestada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de problemas nos equipamentos.
- c. A recolher o material de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de 15 dias, após o término do Contrato ou na hipótese de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme os preços

constantes na Cláusula Primeira deste Contrato e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período contratado, conforme determina a Lei 9.069/95 e Lei 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho 2006NE_____, no Ptes ____ FR _____, ND 3309030, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O faturamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais encontram-se previstas no artigo 77, da Lei n. 8666, de 21.06.93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também poderá ser incluída nas seguintes sanções:

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA

A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo estipulado na Subcláusula Terceira da Cláusula Segunda deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação feita pela CONTRATANTE. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A ocorrência dos casos previstos no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato, mediante processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor da UFSM, Sr. Nadir Antônio Tonial é o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME